



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.938/2007

**CRIA O “PROGRAMA ESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DA DISLEXIA”
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CRIANÇAS NA PRÉ-
ESCOLA.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Conceição das Alagoas, o “Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia”, a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º - O programa será implantado nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, através de avaliação executada por uma equipe multidisciplinar especializada, formada por Psicólogos, Fonoaudiólogos e Psicopedagogos clínicos junto aos alunos da pré-escola, para diagnóstico da Dislexia.

Art. 3º - Antes da realização de qualquer avaliação, os pais ou responsáveis pelos alunos deverão se manifestar, por escrito, da concordância ou não da participação do aluno no programa.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Após o recebimento e análise do relatório a equipe multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando dislexia da criança, reunir-se-á com os docentes e pais do aluno para a determinação de estratégia metodológica científica adequada com a finalidade de reeducação escolar.

Art. 6º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 27 de julho de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal